

LEI Nº 3.588 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.264, de 20 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a criação do Programa Patrulha Agrícola Mecanizada no Município de Laranjal Paulista, e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.264, de 20 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguintes alterações:

“**Art. 5º-A.** Para usufruir dos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, os produtores rurais, que estejam livres de débitos junto à Fazenda Municipal, deverão se inscrever junto à Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, mediante formulário específico/termo de locação.

§1º A inscrição individual deve ser elaborada por técnico ou responsável da referida Secretaria.

§2º Os cadastros deverão ser atualizados anualmente.

§3º Para o preenchimento do cadastro, o produtor rural deverá apresentar documentação pessoal e comprobatória do vínculo com a propriedade rural, tais como: I.T.R., C.C.I.R., Inscrição de Produtor Rural, Contrato de Arrendamento de Terras e/ou CADESP.

§4º Atendidos os requisitos legais, a Prefeitura Municipal terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a execução dos serviços, salvo em casos emergenciais, quando poderá, justificadamente, prorrogar esse prazo para viabilizar o atendimento.

.....

Art. 10 Fica instituído o Preço Público de Aluguel pela utilização da Patrulha Agrícola Mecanizada, conforme Tabela constante no Anexo I desta Lei, atualizado anualmente através de Decreto do Executivo Municipal.

.....

ANEXO I

Tabela de Valores para Preço Público de Aluguel pela Utilização da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal

MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	VALOR DIÁRIA	HORA MÁQUINA
PULVERIZADOR MECANIZADO 600 LT	R\$ 74,04	---
PLANTADEIRA 5 LINHAS – PLANTIO DIRETO	R\$ 111,06	---
ROÇADEIRA	R\$ 74,04	---
GRADE NIVELADORA	R\$ 111,06	---
SUBSOLADOR	R\$ 111,06	---
GRADE	R\$ 111,06	---
ARADO	R\$ 111,06	---
CARRETA PORTE MÉDIO ATÉ 10KM	R\$ 74,04	---
DISTRIBUIDORA DE SÓLIDO-CALCARIADORA	R\$ 111,06	---
TRATOR TRAÇADO		R\$ 111,06
Obs.: Os Implementos serão locados pelo Valor da Diária. O Maquinário será locado por Hora Máquina		

.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal